

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Prezados,

A fim de esclarecimento acerca do *item 13 – 20 Licenças Adobe*, gostaria de informar que os softwares **Adobe** não podem ser fornecidos por empresas não autorizadas pelo fabricante, e as ME/EPPs não são elegíveis para venda Adobe Governo.

Abaixo algumas informações sobre as regras do fabricante para sua análise e em anexo documentos que comprovam as informações.

1.1 Gostaria de informar que houve mudanças no formato de venda de produtos ADOBE, segue link com informações e as novas regras para fornecimento de softwares Adobe através de licitação. adobe.ly/2sHnlhb.

https://adobedealreg.secure.force.com/PartnerSearch?lang=en

https://helpx.adobe.com/br/genuine/faq-for-business.html

- **1.2.1** Conforme informação da Adobe Brasil, de 5 de julho de 2017, a LICITANTE deverá fornecer comprovação de Revenda Autorizada e Certificação de Especialização em Governo, ambas emitidas pela fabricante do software, conforme segue:
- **1.2.2** A Especialização em Governo torna-se pré-requisito para que uma revenda autorizada possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.
- **1.2.3** Qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização.
- **1.2.4** Cada revenda autorizada terá acesso a um certificado de Especialização que poderá ser apresentado para o Órgão Governamental sempre que solicitado.
- **1.2.5** Informamos também que Microempreendedores individuais/MEIs, Empresas de Pequeno Porte/EPP's ou Microempresas são INELEGÍVEIS.

*Mediante o exposto informo que, caso alguma ME/EPP compareça a esse pregão, não será autorizada a fornecer softwares Adobe.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

E-mail.: crmdf@crmdf.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Camila Schaider

Departamento Comercial - Licitações camila.schaider@mapdata.com.br Americana/SP (19) 3113-6438 Ramal: 1121

Resposta Pedido de Esclarecimento

À MAPDATA A/C Camila Schaider Departamento de Comercial – Licitações

Prezado licitante,

Segue resposta ao esclarecimento solicitado:

- a) Tendo em vista que apenas as revendedoras autorizadas pela Adobe que tenham a qualificação de Especialização em Governo podem fornecer produtos Adobe a qualquer órgão de governo e instituições de ensino públicas, e que o fabricante não permite a participação de empresas classificadas como ME e EPP, segundo informações do próprio fabricante, disponível em https://adobe.ly/2sHnlhb, o item 13 do TR, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 será de ampla participação.
- b) Diante o exposto, o edital será alterado e republicado, o qual será dado o mesmo prazo de publicidade inicial.

Atenciosamente,

LAURA T. C. DE MENDONÇA AVIANI Pregoeira

E-mail.: crmdf@crmdf.org.br